

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa
dos Direitos do Consumidor

ATA

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Sétima Reunião Ordinária do Ano de 2022 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada em 22 de agosto de 2022, às 14:00 horas, por videoconferência, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Dr. Marcelo de Souza do Nascimento** (Conselheiro Presidente do CA/FDDC), Dr. Daniel Fernandes Silva Felix (Representante Titular da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania), Dra. Sofia Ayres Carneiro Machado (Representante Suplente do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF), Dra. Cátia Gisele Martins Vergara (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT) e Dr. Diógenes Faria de Carvalho (Representante Titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - Brasilcon). **Ausentes** os Representantes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e os Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que informaram a impossibilidade de participação, bem como os membros da Secretaria de Estado de Economia, visto o processo de designação está em andamento. Conselheiro Presidente deu as boas-vindas à Dra. Cátia Gisele Martins Vergara, na qualidade de Conselheira Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: **1)** Apresentação da proposta referente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2023, da Unidade Orçamentária 44.902 - Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - processo SEI n.º 00015-00009163/2020-31; **2)** Apresentação do projeto do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, referente ao uso dos recursos do FDDC para financiar a aquisição de Material Tecnologia da Informação da Autarquia - processo SEI n.º 00015-00012094/2022-13; **3)** Apresentação da proposição do IDC/PROCON-DF atinente ao uso dos recursos do Fundo para financiar a manutenção geral do Órgão de Defesa do Consumidor - processo SEI n.º 00015-00015253/2020-61; e **4)** Informativos gerais. Em virtude dos temas tratados na sessão, estavam presentes servidores lotados na Diretoria de Administração Geral - DAG do IDC/PROCON-DF, quais sejam: Sra. Marilene Helena Dias (Gerente de Compras); Sr. Adão Custódio Torres (servidor lotada na Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças); e Sr. David Kalil Batista Pereira (Gerente de Informática). Houve alteração da ordem da pauta anteriormente definida, Segue a ordem, conforme sessão: **Item 01 - informativos gerais - I)** A Secretária Executiva informou que em relação à matéria pertinente à uniformização e retificação da Legislação do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, o Relator, representante Titular da Brasilcon apresentaria o Relatório e voto nesta data. Todavia, em decorrência da extensão da pauta e, ainda, de viagem internacional, a trabalho, realizado pelo Conselheiro Relator, a matéria foi transferida para Reunião Ordinária de setembro de 2022; **II)** Comunicou, também, que os procedimentos requeridos pelo Colegiado, pertinentes à Prestação de Contas do Fundo, exercício 2021, estão em andamento, consoante instrução processual (Processo SEI n.º 00015-00001273/2021-36). **Item 02** - O segundo item da pauta refere-se à proposição do IDC/PROCON-DF referente ao uso dos recursos do FDDC para financiar aquisição de Material de Tecnologia da Informação da Autarquia - processo SEI n.º 00015-00012094/2022-13, na importância de R\$ **1.347.612,70** (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos), para os exercícios 2022 e 2023. A Secretária Executiva resumiu o projeto e passou a palavra para a Gerente de Compras e o Gerente de Informática

da Autarquia. Sra. Marilene Helena Dias informa que o projeto foi elaborado com a finalidade de aquisição de materiais de informática diversos e comporá a carga patrimonial da Autarquia, pois os equipamentos existentes além de pertencerem a Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal - SEJUS/DF, já estão obsoletos e precisam ser substituídos. O valor estimado da aquisições é R\$ **1.347.612,70** (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos). O levantamento foi feito com base na pesquisa de mercado e legislação vigente e o custo foi composto levando em consideração vários preços públicos, fornecedores diversos e sites especializados. A representante da DAG pontuou, ainda, que o recurso do IDC/PROCON-DF, que utiliza Fonte Tesouro, é escasso, necessitando, assim, da verba do FDDC para complementação do orçamento, também acrescenta que o Documento de Oficialização de Demanda - DOD será substituído e inserido nos autos alusivos à proposta. Sr. David Kalil informou do trabalho conjunto para análise do maquinário, do quantitativo e das configurações, no estudo elaborado. O Conselheiro Presidente fez alguns questionamentos ao representante do Órgão, David Kalil: **I)** se é viável a aquisição do dispositivo SSD (Solid State Drive) e se este deixaria as máquinas existentes mais rápidas e com mais funcionalidades, a um custo menor. Em resposta o servidor David informou que embora haja esta possibilidade e o custo seja menor, vários outros fatores são necessários para agregar velocidade às máquinas, tais como: memória e outros hardwares diferentes; **II)** se o quantitativo de maquinários é o suficiente para atender aos novos servidores, mesmo não existindo previsão exata do novo concurso público, e, por conseguinte, posse dos novos servidores que irão compor o quadro da Autarquia. Ponderou as questões relacionados ao trabalho parcial em home office. A Secretária executiva informa que o anexo de pessoal da LDO 2023 já prever concurso e nomeação de 69 novos servidores. A Gerente de Compras informa que o pedido é suficiente apenas para atender aos quadro servidores atuais, com pequena margem de sobra, caso seja inserido várias compras, existe a opção de realizar licitação com Ata Registro de Preço, podendo ser feito a aquisição de acordo com a demanda. A Secretária-Executiva alertou que a área de informática segue o Plano Diretor da Tecnologia da Informação/PDTI para aquisição de material de informática. A Secretária Executiva pontuou, em relação a instrução processual, as considerações realizadas pela área técnica: a) inexistente do Documento de Oficialização de Demanda/DOD; b) em relação a disponibilidade orçamentária, visto que o PLOA de 2022 do Fundo fora elaborado considerando, também, às demandas do IDC/PROCON-DF e que não havia previsão de despesas com o elemento 40, embora haja disponibilidade orçamentária e financeira será necessário o remanejamento orçamentário. Lembrou que o projeto pertence ao exercício 2022 e 2023 e acrescentou que as aquisição relacionada a informática devem ser regidas por legislação específica de licitação, orçamento e contabilidade, inclusive com a consulta a suporte técnicos dos órgãos competentes, se necessário. A Representante do MPDFTF, no que se refere à material fez as seguintes observações: O sistema operacional da proposta trata-se do Windows 10, entretanto já existe o Windows 11, logo questiona se seria viável a aquisição da versão mais recente, pontuou, também, o regime de teletrabalho e se há a necessidade da compra de notebooks para as novas formas de trabalho. O Presidente indagou aos representantes da DAG se há a possibilidade de deixar em aberto a previsão de aquisição da versão mais atualizada do mercado no momento da compra, ainda questionou se poderia ser previsto na contratação a aquisições de notebooks para atendimento externo/itinerante, fora da sede. Dada a palavra a representante da DAG, a servidora Marilene declarou que em relação aos notebooks estão previsto no PDTIC e podem ser incluídos nas aquisições, definindo o quantitativo e reformulando a Pesquisa de Preço e Termo de Referência; quanto ao sistema operacional, destacou que não é possível deixar em aberto a versão, visto normatização aplicada. O Presidente solicitou para ser colocado em votação no CA/FDDC a possibilidade de alteração da proposta com os incrementos em comento para se adequar as necessidades apontadas ou se será mantida. Passando a palavra, pela ordem, ao Colegiado. Representante Titular da BRASILCON vota pela continuidade dos procedimentos pertinentes ao projeto, sem alterações mencionadas, aguardando o voto do relator. A Representante Suplente do IDC/PROCON-DF vota pela continuidade da proposição, sem alterações. O Representante Titular da SEJUS/DF vota pela continuidade da proposta, sem alterações. A Representante Titular do MPDFTF vota pela continuidade do projeto, sem alterações. A Secretária Executiva comunica que, em atenção a equidade na distribuição das matérias ao Órgão de deliberação coletiva, a relatório do

projeto supracitado será realizada pela Representante do Instituto de Defesa do Consumidor. **Item 03** - No terceiro item da pauta a Secretária Executiva informa que se trata da proposta do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), Unidade orçamentária 44902 - Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, exercício financeiro de 2023, nos termos da proposta (93274740), consolidada no processo SEI n.º 00015-00009163/2020-31. A Secretária informou que o teto orçamentário definido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, que perfaz R\$ 10.271.928,00 (dez milhões, duzentos e setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais) fora alocado pela Secretaria Executiva do CA/FDDC, com estepe na metodologia adotada no item II da Proposta PROCON-DF/CONSELHO/SECRETARIA (93289246); destacou, ainda, que a importância em comento é proveniente das fontes fonte 170 e 171; comunicou, também, a inserção de novas ações para atender às possíveis demandas do IDC/PROCON-DF; salientou que foi realizada a atualização monetária do recurso destinado ao financiamento de custas processuais. A Secretária ponderou que a proposta trata, exclusivamente, dos recursos orçamentários. Entretanto, deve haver disponibilidade orçamentária e financeira prévia a realização da despesa pública, nos termos dos normativos correntes. Informou, finalmente, que alocou os recursos com o objetivo de dar celeridade às decisões do Órgão de deliberação coletiva. Não obstante, o orçamento será revisado e atualizado, periodicamente, para atender à legislação em curso e às demandas do Colegiado. Colocada matéria em votação pela ordem, a Proposta foi aprovada pelos Representantes BRASILCON; IDC/PROCON-DF; e SEJUS. Por se tratar da primeira participação nas reuniões do Conselho, e dada a especificidade da matéria, a Representante do MPDFT absteve-se. **Item 04** - referente ao uso dos recursos do FDDC para financiar manutenção geral do Instituto de Defesa do Consumidor - processo 00015-00015253/2020-61. A Secretária-Executiva fez uma breve explanação sobre o tema, ressaltando que em exercícios anteriores esta proposta fora submetida ao CA/FDDC e que o Colegiado a época havia solicitado manifestação do TCDF quanto à viabilidade de o Fundo patrocinar despesas de custeio da Autarquia. Destacou que, naquele período, analisou o regimento interno do TCDF e verificou que não seria competência da Corte de Contas emitir parecer sobre a matéria. Por conseguinte, realizou consulta junta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, quanto ao viabilidade no uso dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC para financiar despesas de custeio e de manutenção do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF (Processo SEI n.º 00015-00015804/2020-97), que se manifestou favorável, com as devidas observações constantes no Parecer Jurídico nº 233/2021 - PGCONS/PGDF (66062452) emanado pelo Douto Órgão. Relatou, ainda, que tempestivamente o Conselho foi comunicado do envio da demanda à PGDF. A Secretária salientou a ausência de relatório exarado pela Unidade, visto ter considerado oportuno, juntamente com Conselheiro Presidente, submeter a proposta primeiramente ao Colegiado, com a finalidade de averiguar como deverá ser conduzida a matéria. Dada a palavra aos representantes da DAG. A Gerente de Compras do IDC/PROCON-DF informa que apresentou o projeto para custeio dos contratos que já estão em andamento, serviços de prestação continuada e essenciais para o funcionamento do Órgão de Defesa do Consumidor, como contrato de fornecimento de água; termo de sessão de uso do espaço da NOVACAP (somente no que se refere as despesas de água e energia); contrato com a FUNAP; contrato dos CORREIOS; contrato de aluguel e condomínio da sede da Autarquia; contrato de telefonia e voz, totalizando **R\$ 1.989.405,37** (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos), referindo-se ao período de agosto de 2022 a julho de 2023. Ressaltou que, no que toca a matéria, já houve manifestação favorável da Diretoria Jurídica desta Casa; da Assessoria Jurídica da SEJUS/DF; e da Procuradoria- Geral do Distrito Federal. A contratação e termo de referência estão dentro dos valores de mercado, consonante documentos acostados aos autos. Informa que o orçamento do Instituto não é suficiente para atender às despesa, dependendo de suplementação. Passando a palavra para o servidor Adão Custódio, representante da DAG, reafirmou que o orçamento é deficitário, dependendo de novos insumos até para a folha de pagamento de pessoal. Após considerações da área técnica do Órgão, a Secretária Executiva fez as seguintes ponderações: a) quanto à informação constante no 2º parágrafo do item 2 do Plano de Trabalho 4 (90580219), que versa acerca de o Parecer da PGDF ter sido encaminhado a Secretaria Executiva em julho de 2021 e apenas em junho 2022 ter sido remetido para conhecimento e providências à DAG, a Secretária destacou que, conforme fluxo de trabalho adotado pela Secretaria, na

Sexta Reunião Ordinária do CA/FDDC de 2021, em 19 de julho de 2021, deu conhecimento aos Conselheiros da manifestação do Douto Órgão, consoante documento SEI (93627491). No início de agosto de 2021, após procedimentos pertinentes à reunião mencionado, comunicou ao Diretor-Geral do IDC/PROCON-DF e à Chefe de Gabinete da necessidade de reunião com as unidades envolvidas para alinhar os procedimentos relativos ao Parecer. Destaca que foi prontamente atendida e ficou acertado de a reunião ser marcada entre os meses de novembro e dezembro de 2021, em virtude de incompatibilidade de agenda dos envolvidos. Contudo, no início de dezembro de 2021 houve a publicação do Decreto Nº 10.887, de 6 de dezembro de 2021, que alterou o Decreto Nº 2.181, de 20 de março de 1997, que disciplina a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e regulamenta as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas no CDC. Tal alteração foi amplamente debatida pelos órgãos de defesa, visto o impacto da norma ser nacional. E em virtude de a alteração do art. 30, que trata da destinação da multa e da administração dos recursos provenientes das multas arrecadadas pelos órgãos de defesa, foi suspenso, momentaneamente a divulgação do Parecer Jurídico nº 233/2021 - PGCONS/PGDF (66062452), já que à depender da manifestação dos órgãos jurídicos e do CA/FDDC, o objeto do Parecer citado poderia estar prejudicado. Ato contínuo da Secretaria, comunicou ao Colegiado da alteração da Legislação e dos possíveis impactos, que solicitou manifestação jurídica (Processo SEI Nº 00015-00005657/2022-17). A Secretaria destacou que apenas após parecer da Diretoria Jurídica da Autarquia e deliberação do Colegiado em não encaminhar os autos à PGDF, visto ter julgado suficiente a Manifestação DIRJUR 348 (84859023) sobre o tema, em 27 de maio de 2022, o Parecer Jurídico nº 233/2021 - PGCONS/PGDF (66062452) foi divulgado. Comunicou, que o Parecer PGDF juntamente com a Manifestação da DIRJUR, referente à alteração do Decreto Nº 2.181/1997, foram encaminhados as unidades interessadas da Autarquia em um único processo (00015-00009765/2022-51), visto terem relação direta e condicionante, bem como para facilitar o controle interno externo, caso haja questionamentos futuros; b) No que se refere a proposta, a Secretária pontua que não seria razoável, tampouco eficiente o FDDC absorver em sua totalidade as despesas de custeio do IDC/PROCON-DF. Ressaltou que seria, inclusive, arriscado, uma vez que as receitas dos Fundos são provenientes de multas, que não tem como finalidade a arrecadação compulsória, mas se trata de penalidade cobrada em pecúnia pelo descumprimento de uma obrigação, tendo como principal objetivo regular a atividade a que se presta. Relatou, ainda, que ao final de todo exercício o superávit financeiro apurado é repassado à SEEC/DF, por força de Lei. Portanto, o FDDC inicia todos exercícios financeiros com o cofre zerado. Saliu que a fonte 100 é a fonte apropriada para manutenção do Estado. E não seria oportuno o Fundo financiar todas as despesas de manutenção do Órgão de Defesa. Assim, considera apropriado o Fundo patrocinar o valor a descoberto pela fonte 100 para possibilitar que o IDC/PROCON-DF realize suas atividades finalísticas de forma pulsante. Pontua que deveria ser analisado quais contratos devem ser financiados (parcial/total) pelo Fundo, já que o IDC/PROCON-DF irá prestar contas do uso do recurso. Seria apropriado um estudo mais detalhado, observando o princípio da eficiência. c) Pontual que deve ser observado o cronograma de execução e desembolso nas propostas apresentadas, visto o cronograma legal do CA/FDDC para deliberação; d) Destacou a necessidade de maiores esclarecimentos no que se refere à desoneração da fonte 100; e) Por fim, a Secretaria informou que a descentralização dos recursos das fontes 170/171, momentaneamente, não é autorizada pela SEEC/DF, mas está sendo questionada pela Secretaria, visto impactar todos os fundos do GDF que detêm as fontes supra. Assim, se aprovada a proposta, será necessário que a execução orçamentária e financeira seja realizada pela área técnica da Autarquia, visto, até a presente data, todas as proposições do IDC/PROCON-DF aprovadas serem executadas pelas servidoras lotadas na Secretaria, impactando negativamente a segregação de funções. O Conselheiro Presidente destacou a importância da Manifestação da PGDF e que o patrocínio de parte das despesas de custeio do Autarquia pelo Fundo será essencial para fluidez das atividades do Órgão de Defesa do Consumidor. Informou, ainda, que a baixa execução do FDDC é constantemente pontuada nos relatórios do TCDF. Dada a palavra aos representantes da DAG. A servidora Marilene se pronunciou rapidamente, mas o áudio não ficou legível. Passando a votação da proposta e das pontuações realizadas o Representante da BRASILCON votou favorável para continuidade da proposta, observando as ressalvas apresentadas; o Representante da Secretaria de Justiça votou pela continuidade da proposta. A Representante do

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios votou pela aprovação com as ponderações e ressalvas apresentadas; A Representante do IDC/PROCON-DF votou favorável para continuidade da proposta, observando as ressalvas apresentadas. Por conseguinte, foi definido o Conselheiro Relator BRASILCON, por meio de sorteio. O Conselheiro Presidente ao final da sessão dar a palavra os Conselheiros. A Conselheira Representante do MPDFT agradece a receptividade e atenção de todos. A Secretaria Executiva agradeceu a presença dos servidores da DAG. Dr. Marcelo agradece a todos e deseja uma excelente tarde. Nada mais a ser discutido, a reunião terminou às 15:40. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, conferi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Conselheiro Presidente do CA/FDDC

DANIEL FERNANDES SILVA FELIX

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Membro Titular

SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO

IDC/PROCON-DF

Membro Suplente

DIÓGENES FARIA DE CARVALHO

Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor

Membro Titular

CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Membro Titular

GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA

Secretária-Executiva do CA/FDDC



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO - Matr.0222043-1, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Administração**, em 23/08/2022, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FERNANDES SILVA FELIX - Matr.0173113-0, Assessor(a) Especial.**, em 23/08/2022, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 23/08/2022, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diógenes Faria de Carvalho, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA, Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA - Matr.0239016-7, Secretário(a) Executivo(a) do Fundo de Defesa do Consumidor**, em 29/08/2022, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=93872377 código CRC= **A736A07A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Venâncio 2000 - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

61 3218-7715